

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de abril de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 17/04/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8077

Número de Autenticidade: ca031452819298cc0150dafddc83373c

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 17/4/2026

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO N.º 06/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Regulamenta o pagamento de auxílio-funeral e da indenização em caso de falecimento de servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 189 a 191 da Lei Complementar n. 53, de 31 de dezembro de 2001, que preveem o pagamento de auxílio-funeral em razão de falecimento de servidor ativo ou aposentado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da aludida matéria no âmbito do Poder Judiciário Estadual; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006624-76.2021.8.23.8000,

RESOLVE:**Capítulo I
Da Finalidade**

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade estabelecer critérios para o processamento e o pagamento de auxílio-funeral, e de indenização em razão de falecimento de servidor ativo ou aposentado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.

**Capítulo II
Da Conceituação**

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução adotam-se os seguintes conceitos:

I - auxílio-funeral: benefício pago à pessoa da família que tenha custeado as despesas com o funeral do servidor falecido na atividade ou aposentado;

II - funeral: conjunto de medidas adotadas desde o óbito até o sepultamento ou a cremação;

III - dependente: aquele com dependência econômica e financeira do servidor falecido;

IV - indenização: valor pago a terceiro que custeou a despesa do funeral;

V - provento: valor financeiro pago ao servidor público aposentado;

VI - remuneração: o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei; e

VII - terceiro: pessoa que custeou a despesa do funeral e que não seja pessoa da família ou dependente do servidor falecido, nos termos desta Resolução.

**Capítulo III
Do Benefício****Seção I
Do Auxílio-Funeral**

Art. 3º O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento a que faria jus no mês do falecimento, independentemente da causa *mortis*.

Art. 4º As gratificações e retribuições pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, percebidas pelo servidor falecido, deverão compor a remuneração para fins de cálculo do auxílio-funeral.

Parágrafo único. Ficam excluídas do montante do auxílio as parcelas de caráter indenizatório.

Art. 5º Em caso de acumulação legal de cargos públicos, o auxílio somente será pago mediante confirmação de que a maior remuneração refere-se ao cargo exercido no Tribunal.

Art. 6º O auxílio será pago à pessoa da família que houver custeado o funeral, mediante comprovação da despesa.

Art. 7º Consideram-se pessoas da família para fins de percepção do auxílio-funeral:

I - o cônjuge, companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;

II - os filhos; e

III - qualquer pessoa que viva às expensas do servidor e conste do seu assentamento funcional na condição de dependente.

Art. 8º Para os fins do art. 7º desta Resolução, consideram-se dependentes:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais, desde que comprovem depender econômica e financeiramente do participante; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, desde que comprove depender econômica e financeiramente do servidor falecido.

Parágrafo único. A dependência econômica e financeira das pessoas indicadas no inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada, constituindo requisito para a atribuição da qualidade de dependente e a percepção do benefício.

Seção II Da Indenização

Art. 9º O terceiro que custear o funeral será indenizado.

§ 1º A indenização corresponderá ao valor comprovado por notas fiscais das despesas efetivamente realizadas com o funeral, até o limite da remuneração ou provento do servidor.

§ 2º Incluem-se no cálculo da indenização todas as despesas apresentadas pelo requerente e estritamente vinculadas ao serviço de funeral.

Capítulo IV Do Prazo para Pagamento

Art. 10. O auxílio-funeral e a indenização deverão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do requerimento, acompanhado da documentação exigida, conforme estabelecido no art. 11 desta Resolução.

§ 1º O processamento e o pagamento do auxílio-funeral e da indenização deverão tramitar com a máxima prioridade, de maneira a atender o prazo previsto em lei e nesta Resolução.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 3º Identificada alguma pendência na documentação apresentada, o requerente será cientificado para correção ou complementação, o que acarretará a suspensão do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 4º Caso o requerimento fique paralisado por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias por inércia do requerente em cumprir alguma solicitação ou exigência, será arquivado pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, sem prejuízo de nova manifestação do interessado nos mesmos autos, o que se dará com pedido de desarquivamento do processo administrativo.

Capítulo V Do Processamento

Art. 11. São documentos indispensáveis à percepção do auxílio-funeral ou da indenização:

I - certidão de óbito;

- II - notas fiscais originais, emitidas em nome do requerente, ou contrato particular de assistência funeral;
III - declaração, sob as penas da lei, quanto à não percepção do mesmo benefício em outro órgão público, nos casos de acumulação lícita de cargos;
IV - comprovante do vínculo familiar para as pessoas a que se referem os arts. 7º e 8º desta Resolução;
V - comprovação da dependência econômica e financeiramente do servidor falecido, conforme o caso; e
VI - requerimento do interessado, contendo:
- nome completo;
 - CPF;
 - grau de parentesco com o servidor falecido, caso exista; e
 - dados da conta corrente do requerente.

Art. 12. Ocorrido o óbito e requerido o auxílio-funeral ou a indenização pela pessoa interessada, a SGP deverá receber e reunir os documentos necessários e, após, deliberação, encaminhar imediatamente à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, que providenciará o pagamento.

Art. 13. A SOF deverá liquidar a despesa no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação de pagamento do auxílio-funeral ou da indenização e imediatamente emitir a ordem bancária.

Art. 14. Os pagamentos do auxílio-funeral e da indenização ao terceiro que comprovar ter arcado com as despesas com o funeral serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada no requerimento.

Art. 15. O contrato particular de assistência funeral, tal como o seguro contratado por entidade sindical ou associação de classe, não inviabiliza o pagamento do auxílio-funeral ou da indenização.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos de indenização.

Art. 16. O processo será arquivado pela SGP, após a inclusão das informações relativas ao pagamento do auxílio-funeral no assentamento funcional do servidor falecido.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 17. O valor do benefício é isento de imposto de renda.

Art. 18. O direito de requerer os benefícios de que trata esta Resolução decai em 5 (cinco) anos na esfera administrativa.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 20. Das decisões proferidas no processo administrativo caberá recurso ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/04/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2746545** e o código CRC **674FCB33**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE ABRIL DE 2026.

Márley da Silva Ferreira
Diretor de Secretaria

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 6, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a atuação de servidores designados para o Mutirão de Cumprimento de Mandados Judiciais em atividades de fiscalização voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta conferidos às crianças e aos adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 e seguintes da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n. 227, de 4 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de fiscalização em estabelecimentos potencialmente lesivos ao desenvolvimento de crianças e adolescentes; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003254-50.2025.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer que os Técnicos Judiciários, Especialidade Proteção à Criança e ao Adolescente, designados na Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 14, de 5 de agosto de 2025, desempenhem atividades de fiscalização em estabelecimentos de promoções dançantes, bares, hotéis, motéis, pousadas e congêneres.

§ 1º As atividades de fiscalização serão realizadas mediante definição de escalas de trabalho, a serem organizadas pelas unidades competentes.

§ 2º A atuação prevista no *caput* deste artigo não prejudicará o desempenho das atribuições vinculadas ao Mutirão de Cumprimento de Mandados Judiciais.




Art. 2º Compete às unidades envolvidas adotar as providências necessárias à implementação do disposto nesta Portaria.

Art. 3º As providências adotadas para cumprimento desta Portaria deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 16/04/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor , em 16/04/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2745110 e o código CRC A0306CFA .

REPUBLICAÇÃO

PORTARIAS TJRR/PR, DE 26 DE MARÇO DE 2026.



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0005442-79.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 247. Exonerar o servidor **MARLON BRITO MELO**, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta portaria.

N. 250. Nomear **MARISTHELLA NARA ALVES DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 26/03/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2722450 e o código CRC CF011523 .

PORTARIA TJRR/PR N. 311, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 1436, de 7 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 520, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020486-75.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/PR n. 1436, de 7 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:



“[...]”

Art. 3º

VII - um(a) representante do Centro de Atendimento à Vítima de Crimes e Atos Infracionais;

[...]”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/04/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2744968 e o código CRC 0330D510 .

PORTARIA TJRR/PR N. 312, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 098/2026 – PGJ, que comunica a indisponibilidade de acesso aos sistemas PROJUDI/SIMP no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007793-25.2026.8.23.8000,



RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais exclusivamente nos feitos em que o Ministério Público do Estado de Roraima atue como parte ou fiscal da ordem jurídica, em razão da indisponibilidade técnica dos sistemas PROJUDI/SIMP.

Parágrafo único. Os prazos ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao restabelecimento do sistema.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação certificar, nos autos administrativos próprios, o período de indisponibilidade e comunicar à Presidência acerca do restabelecimento do sistema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 17/04/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2745734 e o código CRC 699AE606.</p>



PORTARIA TJRR/PR N. 313, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003557-30.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear a servidora **JAQUELINE MIRANDA NEVES**, Técnica Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA19, com lotação no Gabinete do Des. Cristóvão Suter, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 17/04/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2745278 e o código CRC 8FA8586F.</p>

PORTARIA TJRR/PR N. 314, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 1558, de 19 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006889-05.2026.8.23.8000,

RESOLVE:



Art. 1º O Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 1558, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

b) FERIADOS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO:		
DATA	DESCRIÇÃO	COMARCA
(...)		
6/4/2026	Ponto Facultativo referente às comemorações da Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo.	Comarca de Mucajaí
(...)		

[...]”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 17/04/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2744711 e o código CRC E8D5977E.</p>

PORTARIAS TJRR/PR, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006919-40.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 315. Autorizar o afastamento do servidor **VANDRÉ LUCIANO BASSAGGIO PECCINI**, Coordenador de Núcleo, para participação no 19º Fórum Nacional de Mediação e Conciliação e a Jornada de Soluções Consensuais: Comemoração aos quinze anos da Resolução CNJ nº 125/2010 e aos dez anos da Lei de Mediação, a ser realizado em Curitiba/PR no período de 13 a 17/4/2026, com ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

N. 316. Designar a servidora **TERCIANE DE SOUZA SILVA**, Função Técnica de Assessoramento, para responder pela função de Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Demanda, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 13 a 17/4/2026, em razão de afastamento do servidor titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/04/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2745060** e o código CRC **6B355A93**.

PORTARIA TJRR/PR N. 317, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015053-90.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **WANDERLEY MORAES CASTRO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete do Des. Mozarildo Cavalcanti, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/04/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2745314** e o código CRC **2EDD2F43**.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006454-31.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 318. Dispensar o servidor **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, lotado no Setor de Fiscalização de Serviços de TIC, da função de Chefe do Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 319. Dispensar a servidora **JÁDILA COSTA COTRIM**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima, lotada na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, da Função Técnica Especializada de Pregoeira, código TJ/FC-5, a contar da publicação desta portaria.

N. 320. Designar a servidora **JÁDILA COSTA COTRIM**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima, para exercer a Função de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Fiscalização de Serviços de TIC, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/04/2026, às 15:07, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2745186** e o código CRC **721A295A**

PORTARIAS TJRR/PR, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0005442-79.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 321. Nomear **MAURÍCIO FERNANDES SOBRINHO** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência, a contar da publicação desta portaria.

N. 322. Cessar os efeitos, a contar de 27/3/2026, da designação do servidor **MARLON BRITO MELO**, Assessor Técnico I, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, objeto da Portaria TJRR/PR n. 478, de 11/2/2025, publicada no DJE n. 7801, que circulou em 12/2/2025.

N. 323. Designar **MARISTHELLA NARA ALVES DE LIMA** Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4, para atuar no Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar de 27/3/2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/04/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2746539** e o código CRC **C3C450A6**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0007272-80.2026.8.23.8000

Assunto: Indenização de Férias – Magistrados.

Ante o exposto, com fundamento no art. 67, § 1º, da LOMAN; à luz da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Exc. Supremo Tribunal Federal no julgamento da Rcl 88.319, das ADIs 6.606, 6.601 e 6.604, e dos REs 968.646 e 1.059.466; e ainda, no art. 5º, alínea “c”, da recentíssima Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026; ainda, com lastro nas manifestações técnicas constantes dos autos e no parecer de disponibilidade orçamentária (2744990), **defiro** o pagamento de 30 (trinta) dias de indenização de férias às magistradas e aos magistrados mencionados nos eventos nº 2740669 e 2740955.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhe-se este expediente à Secretária de Magistrados para demais providências.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/04/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2745917** e o código CRC **53510C52**.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 16/04/2026

EDITAL N.º 42/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Produção de Textos**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **11 a 29/5/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para produzir textos de forma organizada, coerente, coesa, clara e objetiva. A competência textual é adquirida por meio de técnicas e práticas dinâmicas e fundamentadas.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Comunicação Institucional.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 29/4/2026 a 06/05/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Competência textual: técnica que se aprende; Ato de redigir; Qualidades e defeitos do texto; Escolha da palavra; Período adequado; Parágrafo adequado; Estrutura do texto; Competência textual (clareza, coerência, objetividade, concisão. correção gramatical).

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**MARCELO PAIVA**

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

EDITAL N.º 43/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação Pública**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **11 a 22/5/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver nos participantes a capacidade de identificar, prevenir e lidar com casos de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito judicial, por meio do conhecimento conceitual, da legislação vigente e das práticas adequadas de intervenção.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Prevenção e Enfrentamento do Assédio.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 29/4/2026 a 06/05/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Conceito de assédio; Assédio moral: conceito e legislação; Assédio sexual: conceito e legislação; Gerenciamento de problemas de assédio no ambiente de trabalho.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

EDITAL N.º 44/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Poder Judiciário Sustentável**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **11 a 29/5/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para implementar práticas sustentáveis no Poder Judiciário, alinhadas às resoluções e portarias do CNJ com indicação de ações para a promoção da responsabilidade socioambiental e da eficiência na gestão pública.
- 1.3. A carga horária do curso será de **30 (trinta) horas/aula**.
- 1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Infraestrutura Predial e Sustentabilidade.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 29/4/2026 a 06/05/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Módulo 1: Fundamentos da Sustentabilidade no Poder Judiciário; Módulo 2: Práticas Sustentáveis na Gestão Pública; Módulo 3: Implementação de Políticas Sustentáveis; Módulo 4: Monitoramento, Avaliação e Boas Práticas.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

EDITAL N.º 45/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Inteligência Artificial aplicada à produção de textos administrativos**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **11 a 29/5/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo apresentar ao participante, como ferramentas de IA podem apoiar a produção de documentos administrativos com mais clareza, rapidez e organização.

1.3. A carga horária do curso será de **6 (seis) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Inteligência Artificial (IA) Generativa.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 29/4/2026 a 06/05/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. O que é inteligência artificial generativa; Como a IA pode apoiar a produção de textos administrativos; Uso da IA para: elaboração de correspondências e elaboração de relatórios; Organização de ideias e estrutura de parágrafos com IA; Exemplos práticos de prompts para textos administrativos; Cuidados com a revisão e verificação das informações.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

EDITAL N.º46/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Letramento Racial**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **11 a 22/5/2026**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver a capacidade do participante na compreensão da origem do conceito de letramento racial e suas implicações nas relações sociais, na cultura e na linguagem.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

1.4. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR 2026 como Competência Técnica - Inclusão e Neurodivergência.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 29/4/2026 a 06/05/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Conceito de letramento racial; Conceito de raça e suas implicações na sociedade; Práticas racistas e práticas inclusivas nas relações sociais; Legislação brasileira sobre o tema.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

EDITAL N.º 47/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Sistema Interamericano de Direitos Humanos**", a ser ministrado pelos instrutores Rogério Sanches Cunha e Marina de Almeida Rosa.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD - síncrono**

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para compreenderem o funcionamento do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, suas instituições, procedimentos e padrões decisórios, com especial atenção às obrigações assumidas pelo Brasil, à implementação interna das decisões e à incidência dos padrões interamericanos na atividade jurisdicional, em atenção ao Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos e o art. 9º, XXIV da Portaria da Presidência do CNJ nº 471/2025, que institui o Regulamento do Prêmio CNJ da Qualidade para os anos de 2026 e 2027.

1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Direito Humanos**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 1º e 10/6/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso a ser contabilizada automaticamente pelo relatório do Google Meet.

5.2. Após o encerramento do curso no Sistema Educa Enfam e a divulgação do resultado de aproveitamento, o(a) aluno(a) terá o prazo preclusivo de 3 (três) dias úteis para contestar o registro de sua frequência, visando a consolidação definitiva dos dados estatísticos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
15/6/2026 14h às 18h	Introdução ao Sistema Interamericano: fundamentos, estrutura e instrumentos normativos. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos: monitoramento, promoção e medidas cautelares.	4h/a
16/6/2026 14h às 18h	A Comissão Interamericana de Direitos Humanos: petições, casos e soluções amistosas. A Corte Interamericana de Direitos Humanos.	4h/a
17/6/2026 14h às 18h	O Brasil no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Garantias judiciais e proteção judicial no Sistema Interamericano.	4h/a
18/6/2026 14h às 18h	Povos indígenas e comunidades tradicionais no Sistema Interamericano. Violência policial e uso da força: padrões interamericanos.	4h/a
19/6/2026 14h às 18h	Execução penal e sistema prisional à luz do Sistema Interamericano. Gênero e proibição de discriminação no Sistema Interamericano.	4h/a
TOTAL		20h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

ROGÉRIO SANCHES CUNHA: Promotor de Justiça com atuação no Tribunal do Júri em Campinas/SP. Mestre em Direito. Representou o Ministério Público brasileiro em programa de intercâmbio junto ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos (CIDH – 2023-2025). É autor de obras jurídicas consagradas e docente com ampla experiência em capacitações ministeriais e judiciais.

MARINA DE ALMEIDA ROSA: Mestranda em Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário pela American University – Washington College of Law, mestra em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos e especialista em Direito Internacional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Atua como professora de direito internacional e direitos humanos em cursos de capacitação de membros do sistema de justiça brasileiro. Entre 2019 e 2025 foi advogada e assessora jurídica da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, responsável pela elaboração de relatórios de mérito de todos os casos do Estado brasileiro e seu litígio perante a Corte Interamericana. Atualmente é consultora da Comissão Interamericana, com atuação na elaboração e execução de cursos sobre o Sistema Interamericano de Direitos Humanos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0001767-11.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da Palestra de Conscientização em Acessibilidade Web, no formato virtual, e da Capacitação Presencial *in company* em Acessibilidade Digital, alinhadas à ABNT NBR 17.225:2025, voltadas a equipes técnicas e multidisciplinares de magistrados, gestores e servidores do TJRR.

CONTRATADA: ESPIRAL TREINAMENTO E INCLUSAO PARA TODOS LTDA - CNPJ n. 34.698.244/0001-01

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

DATA: 16/04/2026.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 17/4/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 138, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006186-74.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal e Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **5ª Edição do Fórum Nacional de Alternativas Penais (Fonape)**, em Brasília-DF, no período de **5 a 10/5/2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

SECRETARIA-GERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 48 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2742259, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0007664-20.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	
Ademir Piccoli		Formador	
Destino	Boa Vista-RR		
Motivo:	Palestra no âmbito das comemorações dos 35 anos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima		
Data:	22/04/2026		

HERMENEGILDO ATAÍDE D'AVILA

Secretário-Geral

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 49 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2743780, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0006867-44.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
Débora Lane Maia de Moraes Torres		Servidora		4,5 (quatro e meia)	
Beatriz Evangelista Pereira		Servidora		4,5 (quatro e meia)	
Emilly da Silva Soares		Servidora		4,5 (quatro e meia)	
Destino	João Pessoa-PB				
Motivo:	Participação no 20º Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça				
Data:	29 a 31/07/2026				

HERMENEGILDO ATAÍDE D'AVILA

Secretário-Geral

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 50 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2735343, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0006961-89.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alcenir Gomes de Souza	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Destino	Goiânia/GO	
Motivo:	Participação no 97º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil (ENCOGE) e 9º Fórum Fundiário Nacional (FFN)	
Data:	06 a 08/05/2026	

HERMENEGILDO ATAÍDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 17/04/2026.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Nº DO TERMO: 01/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0009282-34.2025.8.23.8000.

OBJETO: Concessão de Uso Oneroso do espaço destinado às lanchonetes dos Fóruns Criminal e da Cidadania, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e a Empresa F. Santos da Silva

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA F. SANTOS DA SILVA: Sra. Fernanda Santos da Silva - Sócia Administradora.

DATA: 16 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 02/2022.

PROCESSO SEI Nº: 0002629-21.2022.8.23.8000.

ADITAMENTO: Quarto termo Aditivo.

ASSUNTO: Oferecer iniciação profissional sob forma de estágio para os integrantes do Programa Rumo Certo, através de Bolsa de Trabalho, com vistas a promover o crescimento pessoal, social e profissional do adolescente.

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e a Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

OBJETO DA ALTERAÇÃO:

ALTERAÇÃO da denominação da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, que passou a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, em decorrência da reorganização administrativa promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista; Readequação do quantitativo de adolescentes previsto no Convênio, para até 40 (quarenta) adolescentes e Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de **02/05/2026** com término em **02/05/2027**.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 57, II, 65 II, e 116 da Lei nº 8.666/1993.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA SEMADS: Nathália Mimosa Cortez Diogenes - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

REPRESENTANTE DA FMAS: Diones Cordeiro da Silva - Diretor Executivo.

DATA: 16 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 23/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0019420-65.2022.8.23.8000.

ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Prestação de serviços de realização de exames de DNA, de natureza continuada, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: Biocroma Clínica de Exames de DNA LTDA – CNPJ nº 09.001.104/0001-95.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando de 27/04/2026 para 27/04/2027, com fundamento em sua Cláusula Quarta – Da Vigência e Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$278.337,43 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Kairo Gabriel Ceciliano Silva - Representante legal.

DATA: 17 de abril de 2026.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 17/04/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 05/2026** (Proc. Adm. n. 0002326-65.2026.8.23.8000).

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de **serviços gerenciados e integrados de segurança cibernética (24x7), contemplando NGFW, WAF, gerência centralizada, detecção e resposta a incidentes, inteligência de ameaças, simulação de ataques, proteção contra riscos digitais, deception, serviços técnicos especializados e capacitação técnica**, para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir do dia 22/04/2026, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent> a partir do dia 22/04/2026 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 17 de abril de 2026.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 17/04/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026

N. 261 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007820-08.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Natália Viana Costa de Menezes	Assessor de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Elzânia Souza dos Santos	Cedida - União	0,5 (meia diária)
Márcia Kelly Vasconcelos Holanda Pinheiro	Função Técnica	0,5 (meia diária)
Isabeau Christine de Sousa Bezerra	Função Técnica	0,5 (meia diária)
Catarina Cruz Butel	Analista Judiciária	0,5 (meia diária)
Josué Teles Meneses Albuquerque	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Normandia/RR.	
Motivo:	Realizar capacitação para os professores do município de Normandia, Sede e nas Comunidades Indígenas Olho d'água, Raposa em continuidade às ações do Projeto Acesso à Justiça de Meninas e Mulheres de Bonfim e Normandia.	
Data:	22/04/2026; 23/04/2026; 24/04/2026.	

N. 262 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007902-39.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho	Técnico de assessoramento	1,50 (uma e meia)
Sérgio da Silva Mota	Oficial de justiça	
Destino:	Sede rural comarca de Caracará/RR	
Motivo:	Conduzir oficial de justiça para cumprir mandados de manutenção de posse e outros.	
Data:	15 a 16/04/2026	

N. 263 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007925-82.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Georgia Naiade Eluan Peronico	Gerente de Projetos	2,5 (duas e meia)
José Mário Marassato	Gerente de Projetos	2,5 (duas e meia)
Arlesson Lima Cabral	Assessor de Gabinete	2,5 (duas e meia)
France James Fonseca Galvão	Chefe de Setor	1,5 (uma e meia)
Destino:	Município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Participação na organização e execução do 4º Mutirão PopRuaJud, a ser realizado no município de Pacaraima.	
Data:	28 a 30/04/2026.	

N. 264 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007310-92.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Participar das atividades do Projeto Mosaico, no dia 10/04/2026, na sede do Município de Pacaraima/RR.	
Data:	10/04/2026.	

N. 265 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007804-54.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marlho José Moura de Melo	União - Cedido	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Realizar blitz de acessibilidade e inclusão destinada à capacitação de servidores do Poder Judiciário e da serventia extrajudicial da Comarca de Rorainópolis.	
Data:	22/04/2026.	

N. 266 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007904-09.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins	Cedida - União	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Fiscalização in loco dos contratos dos serviços de copeiragem, recepção e acompanhamento nos serviços de lavagem das caixas d'água da comarca.	
Data:	24 a 25/04/2026.	

N. 267 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007518-76.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Augusto Santiago de Almeida Neto Laura Tupinambá Cabral Ester Taze Sousa Moreira Orib Ziedson Pereira Gama	Diretor de Gestão Extrajudicial Chefe de Setor Assessor Técnico Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Auaris, município do Amajari-RR.	
Motivo:	Participar da Ação "4ª Semana Nacional do Registro Civil - Registre-se!"	
Data:	14/04/2026.	

N. 268 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007828-82.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretor de Secretaria	3,5 (três e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participação no curso de "Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais" nos dias 16 e 17 de abril de 2026 no turno matutino e vespertino.	
Data:	15 a 18/04/2026.	

N. 269 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005403-82.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Shiromir de Assis Eda	Diretor de Secretaria	2,5 (duas e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Ministrar o curso Técnicas de Conciliação e Mediação Judicial.	
Data:	22 a 24.04.2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 17/04/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autorização Judicial n.º 0800390-80.2026.8.23.0010

Requerido: ROOSEVELTH DELANO PINTO CAVALCANTE

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Sr. ROOSEVELTH DELANO PINTO CAVALCANTE, CPF nº 439.213.292-72, se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaycon de Paiva, n.º 550 – Bairro Centro – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2026.

ROBSON DA SILVA SOUZA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito respondendo 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autorização Judicial n.º 0803791-87.2026.8.23.0010

Requerido: ELVIS JOSÉ PINTO DOS SANTOS

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Sr. ELVIS JOSÉ PINTO DOS SANTOS, CPF nº 715.176.342-53, se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaycon de Paiva, n.º 550 – Bairro Centro – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2026.

ROBSON DA SILVA SOUZA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autorização Judicial n.º 0810010-19.2026.8.23.0010

Requerido: EDVALDO BARBOSA RIBEIRO

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Sr. EDVALDO BARBOSA RIBEIRO, se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaycon de Paiva, n.º 550 – Bairro Centro – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2026.

ROBSON DA SILVA SOUZA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção Fora do Cadastro c/c Destituição do Poder Familiar n.º 0806093-89.2026.8.23.0010

Requerido: VERONICA MAY ANDREW

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Sr. VERONICA MAY ANDREW, se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaycon de Paiva, n.º 550 – Bairro Centro – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2026.

ROBSON DA SILVA SOUZA

Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 17/04/2026

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0912964-08.2010.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: ESTADO DE RORAIMA (CNPJ/MF 84.012.012/0001-26)

Executado: K W ABOU HARB – ME (CNPJ/MF 04.279.934/0001-65) e KARAN WADIH ABOU HARD (CPF/MF 515.444.822-72).

Terceiros Interessados: SORAYA NAIM SAJIM (CPF/MF 516.022.882-91) e JAMIL ALI TALEB (CPF/MF 022.162.302-78).

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “*AMAZONAS LEILÕES*” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 7.582 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras aforado ao Patrimônio Municipal nº 04 (atual lote 49), da Quadra nº 32-Z 01 (atual quadra nº 28), Centro, nesta Cidade, medindo 12,10 metros pela frente e fundos e 46,00 metros pelos lados direito, ou seja, a área de 552,00m²., limitando-se: Frente, com a Avenida Benjamim Constant; Fundos com parte do lote nº 438; lado Direito com parte do lote 64, e lado Esquerdo com os lotes 37 e 451. (...)”

LOCALIZAÇÃO: Avenida Benjamim Constant, nº 1863, Centro, Boa Vista/RR.

R.08 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de escritura pública de compra e venda que figurou como transmitente o **MOUNIR FARID MERHI** e como adquirente na proporção de 66,07% o Sr. **KARAN WADIH ABOU HARD** e na proporção de 33,03% o Sr. **JAMIL ALI TALEB**.

AV.10 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos do processo sob nº 010.01.003814-8 em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista – RR.

AV.13 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos do processo sob nº 0805300-05.2016.8.23.0010 em tramite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR.

AV.14 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos do processo sob nº 0805300-05.2016.8.23.0010 em tramite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR.

R.15 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0805995-22.2017.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.16 – PEHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0804942-45.2013.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de

Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.17 – PEHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0904010-36.2011.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.18 – PEHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0815427-36.2015.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.19 – PEHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0816239-15.2014.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.20 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0700717-71.2013.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.21- PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0816880-66.2015.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.22 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0912964-08.2010.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.23 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0824784-69.2017.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.24 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0727871-64.2013.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

AV.25 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos do processo sob nº 0002043-31.2010.5.02.0016 em tramite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo/SP.

R.26 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0805300-05.2016.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR** e como executado o Sr. **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.27 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0912964-08.2010.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executado o Sr. **KARAN WADIH ABOU HARD**.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 1.100,000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 607.1 do processo.**
3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação
4. **DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: 18/05/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF); Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 30/05/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ, a ser paga pelo executado.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), (art. 17, § 1º da Res. nº 24/2015, E. TJRR).
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903

do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.**
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam os executados **K W ABOU HARB – ME (CNPJ/MF 04.279.934/0001-65) e KARAN WADIH ABOU HARD (CPF/MF 515.444.822-72)**, e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 01 de abril de 2026.

Eu, **Kennedy Leite da Silva Filho**, Escrevente, digitei.

Eu, **Everton Piva**, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 16/03/2026

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, na Sala de Audiências desta Comarca, presentes a MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, comigo o Assessor Técnico, presentes o Dr. GABRIEL LOPES CARDOSO, Promotor de Justiça, o Dr. VANDERLEI OLIVEIRA, Defensor Público e o representante da OAB, Dr. ROBERTO FERNANDES DA SILVA, OAB/RR 1492, procedeu-se ao sorteio dos jurados titulares e suplentes para atuarem nas sessões do Egrégio Tribunal do Júri Popular, que serão realizadas no ano de 2026, tendo sido sorteados os seguintes:

Jurados Titulares:

SILVIO JOSE SIMON
AMAZONEIDE APOLINARIO SANTANA
BRUNA DAYANNE MARTINS TAVARES
MARIA HONORATA DA SILVA
ZACARIAS SANTIAGO ARAUJO
ROSANGELA MAGALHAES LIMA
JAIMESON PEDROSO DA SILVA
RONILDO JOSE DA SILVA
MARIA CLEUDE BARBOSA DO NASCIMENTO
CLEIDE DE MOURA REIS
DYEGO ALVES DO NASCIMENTO
REJANE ARAUJO TEIXEIRA
AURIANE DA CONCEIÇÃO DUTRA DA SILVA
VALDIVINO GUTIERRE DE PAULA
MONICA CELI ARAUJO
ERIVAN ARAGÃO BRUNO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
SANDRA COSTA DE FREITAS
MARIA LEILA DA SILVA MOURA
ENILSON APOLINARIA DA SILVA,
JACKELYNNE DOWGLAS VIEIRA LIMA
JURACI MARIA VIANA BARROS
RONILDA GONÇALVES DA SILVA
TANIA ANDRADE DA SILVA
LUZIREIA LEVEL GUTIERREZ

Jurados Suplentes:

FRANCILENE DE SOUSA BEZERRA
MARCIA RODRIGUES DA SILVA
GIRLEIA DO NASCIMENTO DE AMORIM
ANNACY ANDRADE DE SOUSA
LUANA DO NASCIMENTO ANDRADE
LEIDINARA HILÁRIO DOS SANTOS
ANTONIA GISELIA MATOS DE SOUSA,
JOCELIA LAURINO DA SILVA,
SUELI DE SOUSA ARAUJO,
RAFAEL OLIVEIRA DIAS,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA,
WANIA ALBUQUERQUE CORTES DOS SANTOS
ADSON MAGALHAES TEIXEIRA,
CLEIA SANTOS COELHO
JAMERSON TRAJANO CARMO

Por fim, mandou a MM. Juíza de Direito encerrar o presente termo devidamente lido e assinado.

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES
Juíza de Direito

GABRIEL LOPES CARDOSO
Promotor de Justiça

VANDERLEI OLIVEIRA
Defensor Público

ROBERTO FERNANDES DA SILVA
Representante da OAB

ALISONEI RODRIGUES SILVA
Assessor Técnico II

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 17/04/2026

1) ZIOMAR DANTAS MAIA e ELIZABETH DA CUNHA LIMA

ELE: nascido em Porto Velho-RO, em 28/01/1954, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Alameda 13, Boa Vista-RR, filho de CARMELIO MOREIRA MAIA e CLOTILDES DANTAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/10/1980, de profissão Func. Publica, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Alameda 13, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ FERREIRA LIMA e NILZA JOSÉ DA CUNHA.

2) FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e SHEILA SANTANA

ELE: nascido em Amajari-RR, em 22/04/1981, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rodrigo Jose Da Silva, Bonfim-RR, filho de FRANCISCO SILIRO DA SILVA e CREUZA RODRIGUES. ELA: nascida em Bonfim-RR, em 19/05/1976, de profissão Serviço Gerais, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Rodrigo Jose Da Silva, Bonfim-RR, filha de SUZANA SANTANA.

3) AFONSO CORRÊA DE SANTANA NETO e JÉSSICA DA SILVA COSTA

ELE: nascido em São Paulo-SP, em 01/02/1994, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa João Brito de Oliveira, Boa Vista-RR, filho de AFONSO CORRÊA DE SANTANA NETO e VERA LUCIA ALMEIDA SANTANA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 21/03/1992, de profissão Microempreendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa João Brito de Oliveira, Boa Vista-RR, filha de JOÃO SIRILO DA COSTA e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA COSTA.

4) FELIPE DA SILVA GOMES e ARIANE ROBERTA MONTEIRO LIRA DE ALMEIDA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 04/01/1992, de profissão Representante Comercial, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua 06, Boa Vista-RR, filho de GENIVAL TRANQUILINO GOMES e FRANCISCA SILVA CASTRO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 22/10/1997, de profissão Promotora de Vendas, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua 06, Boa Vista-RR, filha de WELLINGTON FERNANDES DE ALMEIDA e ROSALBA MONTEIRO LIRA.

5) LUIS HENRIQUE DASILVA LOPES e ALINY LIMA MONTEIRO

ELE: nascido em Camocim-CE, em 19/07/2004, de profissão Empregado Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maria Rodrigues dos Santos, Boa Vista-RR, filho de HELBER NAHYLTON TÁVORA LOPES e MARIA VALDILENE ARAÚJO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/07/2004, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Laura Pinheiro Maia, Boa Vista-RR, filha de RONDNEY CORREIRA MONTEIRO e TATIANA LIMA MONTEIRO.

6) BRAD SHARIFF e IZABEL CRISTINA COSTA DA SILVA E SOUZA

ELE: nascido em Maloca do Tucano-RR, em 26/09/1995, de profissão Policial Penal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa São Rafael, Boa Vista-RR, filho de MUSTAQ NASCIMENTO SHARIFF e MAYA ARLENE SHARIFF. ELA: nascida em Manaus-AM, em 24/07/1995, de profissão Cordenadora Pedagógica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São José, Boa Vista-RR, filha de JUCELINO FERREIRA DE SOUZA e MARIA CRISTINA COSTA DA SILVA E SOUZA.

7) MARCELO LARANJEIRA SANTANA e HELEMARCIA MAGALHÃES RODRIGUES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/01/1982, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Mimososa, Boa Vista-RR, filho de CARLOS PEREIRA SANTANA e ANANERE TEIXEIRA LARANJEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/05/1978, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Mimososa, Boa Vista-RR, filha de JEREMIAS RODRIGUES e ALDEIZE LIMA RODRIGUES.

8) EVERTON DA SILVA SOUZA e VALÉRIA FROTA DE SOUSA

ELE: nascido em Guarulhos-SP, em 24/08/1985, de profissão Produtor Rural, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA FORTALEZA, Carlinda-MT, filho de ZOREIDE FERREIRA DE SOUZA e CIRLENE FERREIRA DA SILVA SOUZA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 10/02/1991, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Felinto Barbosa Monteiro, Boa Vista-RR, filha de VALDIVINO TEIXEIRA DE SOUSA e MARILENE FROTA DE SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de abril de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 17/04/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

BRUNO DE AQUINO PERES, de nacionalidade brasileiro, Servidor Público, solteiro, natural de Campo Grande/MS, domiciliado e residente na Rua Pastor Manoel, 1600, Pantanal, Rorainópolis/RR, e

LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, Engenheira Agrônoma, solteira, natural de Rorainópolis/RR, domiciliada e residente na Rua Pastor Manoel, 1600, Pantanal, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 17 de abril de 2026. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 17/04/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

WILLIAN DE MOURA é de nacionalidade brasileira, auxiliar de topografia, solteiro, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente à Rua Macaranduba, s/n, Bela Vista, Caroebe/RR, e

DEUSIVANE NASCIMENTO SABINO é de nacionalidade brasileira, autônoma, solteira, natural de Caroebe/RR, domiciliada e residente à Rua Macaranduba, s/n, Bela Vista, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 17 de abril de 2026. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.